

ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal do Desporto
Pedro Bastos
R. Conde Arnoso, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/02/GED/18

Data
08-01-2019

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, aos Coelhoinhos ECCLx para o dia 12 de janeiro, deslocação a Terrugem, Sintra.


Informação

Considerando que:

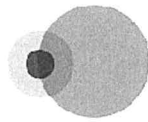
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. A Coelhoinhos Escola Clube de Ciclismo de Lisboa (Coelhoinhos ECCLx) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para uma deslocação Terrugem, Sintra, para participar na Gala da Associação de Ciclismo de Lisboa;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 12 de janeiro (sábado) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.


(O Vogal)
Pedro Bastos

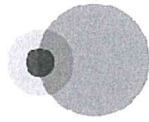
8 / 1 / 2019



ALVALADE

Junta de Freguesia

- I. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 85 que deu entrada nos nossos serviços a 07/01/2019;
- II. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo, portagens e com o serviço de motorista;
 - Coelhinhos ECCLx: sem encargos;
- III. Os Coelhinhos ECCLx assumem o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- IV. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €115,20 (cento e quinze euros e vinte cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (96Km x €0,70= €67,20), acrescidos do serviço de motorista pela JFA (€40,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- V. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VI. Não houve tempo de articular atempadamente, por ter havido a necessidade de se avaliar a necessidade e pertinência do mesmo.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- VII. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- VIII. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 08 de janeiro de 2019

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques